

Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE LEILÃO/ ALIENAÇÃO JUDICIAL E DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão (PR). Rua Tenente Camargo, nº 2112, Francisco Beltrão (PR). CEP 85601-610. Fone: (46) 3520-0000. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Antônio Evangelista de Souza Netto, faz saber a todos quantos lerem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar leilões judiciais na modalidade eletrônica, junto aos autos do processo adiante identificado, em atenção às regras estabelecidas no presente ato convocatório. Autos de Execução de Título Extrajudicial nº **0001598-20.2017.8.16.0083, em trâmite eletrônico no <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. **Exequente:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA.. **Executado:** M de L F PIRES BEBIDAS - ME. Terceiros: não há. **Processos em apenso e/ou dependentes:** Carta Precatória nº 0019356-25.2018.8.16.0035 (arquivada). **Recursos pendentes:** não há. **Leiloeiro Oficial designado:** JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS. Matrícula 606/98 (JUCEPAR). Rua Chanceler Lauro Muller, nº 35, Bairro Parolin. Curitiba (PR). CEP 80.220-330. Fones: 41 3333-1515 e 41 3333-2020. www.nogarileiloes.com.br e gerencia@nogaril.com.br. **1º Leilão em 27 de janeiro de 2020, às 14 horas. 2º Leilão em 10 de fevereiro de 2020, às 14 horas.** Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o (s) ato (s) de alienação judicial fica (m) transferido (s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. **Modalidades dos leilões: unicamente eletrônicos (online)**, pelo site www.nogarileiloes.com.br (vide condições e exigências de cadastro e adesão). **Normas gerais do leilão eletrônico:** os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro com, pelo menos, 48 horas de antecedência. O cadastramento para esta finalidade importa em total e irrestrita aceitação das condições deste edital, do termo de adesão exibido no site, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, atos normativos estes que integram o edital independentemente de transcrição e obrigam o usuário à sua prévia leitura e conhecimento. A veracidade das informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade dos usuários, sob pena de sanções civis e criminais. Poderão participar somente os licitantes devidamente cadastrados, mediante as instruções contidas no *Termo de Adesão*, previamente aceito pelos mesmos, com conta ativa, com login (apelido) e senha próprios e intransferíveis. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados durante o período entre as datas e horários de abertura e de encerramento. Independentemente de o licitante receber qualquer comunicação do sistema, indicando a superação de seu lance por outro de licitante adverso. É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a evolução dos lances e ofertar seus próprios, durante a abertura e encerramento, e, igualmente, após o horário de encerramento, quando o sistema acrescenta ou prorroga o tempo de 03 (três) minutos a cada novo lance. Encerrada a contagem de três minutos, a partir do último lance, o sistema encerrará a arrematação para o lote em andamento. A concretização dos lances ofertados em ambiente virtual se dará no momento em que o provedor do leiloeiro captá-los e não no momento da emissão do comando digital pelo usuário/participante, podendo haver atraso (*delay*). O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais lances ofertados antes do fechamento do pregão e recebidos em seu provedor depois do mesmo fechamento. O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais problemas técnicos ou de conexão que, porventura, impossibilitem a oferta e/ou captura de lances no ambiente virtual. O Leiloeiro se isenta de quaisquer responsabilidades quanto a lances ofertados nos últimos segundos não computados pelo sistema devido ao tempo de *delay*, assumindo o arrematante este risco. Portanto, cabe aos interessados ofertar os lances dentro de um período seguro de tempo para que o mesmo seja computado. **DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) caminhão SCANIA/G 440 A6X2, ano/modelo 2012/2013, de cor predominantemente branca, movido a diesel, de placas FDB-7604 (Francisco Beltrão/PR), RENAVAM 0049.456283-8, chassi 9BBSG6X200D3813991, em regular estado de conservação. ÔNUS E OBSERVAÇÕES:** anotação de alienação fiduciária em favor do exequente; pendências de IPVA, seguro obrigatório (DPVAT) e licenciamento anual, anotadas junto ao extrato do DETRAN/PR, no total de R\$ 16.525,32; veículo sem uso há cerca de 05 anos; condições de funcionamento do motor não aferidas; quilometragem total não aferida. **DEPOSITÁRIO:** Exequente. **AValiação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, nos termos do auto de movimento 138.3, do processo. **Dos lances no o primeiro leilão:** no primeiro leilão, em nenhuma hipótese, serão acatados lances inferiores a 100% (cem por cento) do valor de avaliação. **Dos lances no segundo leilão:** não havendo arrematação no primeiro leilão, o bem será levado à segunda praça, hipótese em que não serão acatados lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. **Do lance vencedor:** será declarado vencedor o maior lance ofertado. **Forma de pagamento:** em qualquer das praças o pagamento do lance acatado/vencedor, acrescido das demais despesas e obrigações previstas em edital, será pago à vista, no ato da arrematação, mediante recolhimento de guia judicial ou depósito eletrônico em conta vinculada aos autos. **Das condições de entrega do bem:** conforme a Resolução nº 236/2016, do CNJ, o bem será alienado e entregue no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do (s) interessado (s) realizar prévia vistoria e presumindo-se que, por ocasião dos lances já o tenha feito. Tratando-se a alienação judicial a hipótese é de aquisição originária da propriedade, de modo que o bem será entregue livre e desembaraçado de ônus, inclusive os de natureza fiscal. **Das despesas e ônus do arrematante:** serão do arrematante todos os ônus relativos**

à transferência de propriedade do bem arrematado, custos e despesas processuais de expedição de carta de arrematação e congêneres, bem como para remoção e transporte dos bens móveis de seus respectivos locais de depósito. No caso de bem/bens móvel (is), o adquirente também arcará com o imposto (ICMS) incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção do local de depósito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da expedição da carta de arrematação e/ou ordem de entrega, sob pena de arcar com os custos do depositário no importe de R\$ 100,00 (cem reais) por dia que exceder o prazo de retirada, e como condição prévia para a mesma. A ordem de entrega ou carta de arrematação será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante/adquirente, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas previstas em edital. **Comissão do leiloeiro:** 5% (cinco por cento) do valor obtido com a venda, sem prejuízo do principal, a cargo do arrematante. 2% (dois por cento) do valor de resgate do bem, em caso de remição, a cargo do remitente. 1% (um por cento) do valor da avaliação, em caso de transação processual, se já publicados os editais, a cargo do executado. 1% (um por cento) do valor da avaliação, a cargo do executado, em caso de pagamento da dívida. 1% (um por cento) do valor da avaliação, a cargo do exequente, em caso de adjudicação. Nas hipóteses de transação processual, pagamento da dívida e adjudicação, a comissão mínima do leiloeiro será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a máxima de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Forma de pagamento da comissão do leiloeiro:** à vista, no ato da arrematação, em moeda corrente nacional e por depósito bancário em conta de titularidade do leiloeiro. **Da vistoria, visitação e esclarecimento de dúvidas:** com o leiloeiro e/ou a sua equipe de apoio através dos contatos indicados neste edital. **Legislação aplicável:** Código de Processo Civil (artigos 879 e ss.), Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça, Instrução Normativa nº 05/2018 e alterações, da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/PR, Provimento nº 282/2018 e alterações, da Corregedoria Geral da Justiça do TJ/PR, Decreto nº 21.981/1932 e alterações, Instrução Normativa DRE nº 17/2013 e alterações e Lei Estadual nº 19.140/2017 (PR). **Da adesão aos termos do edital e da legislação aplicável:** a adesão ao presente pressupõe irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste edital e nas normativas legais e infralegais aplicáveis à espécie, estas que, ainda que não transcritas neste instrumento, o integram para todos os fins e efeitos de direito. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. **Das penalidades ao arrematante inadimplente:** concluído o lance, que é irrevogável, não é dado ao arrematante desistir da proposta. Em caso de inadimplimento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. O arrematante que, injustificadamente, deixar de efetuar os depósitos poderá ter seu nome inscrito no *Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário do Estado do Paraná* e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas, pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal). **Recursos contra a alienação:** o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. Qualquer que seja a modalidade de leilão/alienação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. **Das intimações:** fica (m) desde logo intimada (s), de todo conteúdo deste edital, a (s) parte (s) (parágrafo único do artigo 889, do Código de Processo Civil), sócios e representantes legais (no caso de pessoa jurídica), eventuais cônjuges/convintes, advogados, credores hipotecários, condôminos e demais interessados, bem como todas as pessoas arroladas no artigo 889, do Código de Processo Civil, que porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se o disposto nos artigos 880, 886 e 887, todos do Código de Processo Civil, assim como, em caso de execução fiscal, o contido no artigo 22 da Lei Federal nº 6.830/1980. DADO E PASSADO nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Antônio Evangelista de Souza Netto
Juiz de Direito